



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 089, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 25/2015, cujo objeto é a prestação do serviço de operacionalização, manutenção e monitoramento das estações de tratamento de esgoto (ETE's) nos *Campi* do Estado do Ceará.

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.001016/2014-20,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 25/2015, cujo objeto é a prestação do serviço de operacionalização, manutenção e monitoramento das estações de tratamento de esgoto (ETE's) nos *Campi* da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, localizados no Estado do Ceará:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro	2332919	██████████	Titular
	Rafael Holanda de Lima	2172594	██████████	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Rafaele da Silva Gomes Freitas	2153679	██████████	Titular
	Mário Ronney Costa da Silva	2220420	██████████	Suplente
FISCAL SETORIAL	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	██████████	Titular
	Túlio Pinheiro Moura	1845293	██████████	Suplente

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 1.249, de 27 de novembro de 2018.


Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor